CONTRATO N°0411-0001/2022

& 806 &

Partes:

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.631.604/0001-07| Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito,Sr. Nielson Mendes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 5980760 SSP/PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 009.102.274-62 residente e domiciliado a Rua Pracido do Araújo I, 14 – Bairro Rural - Campestre –AL, doravante denominado CONTRATANTE, e a FORNECEDORA REGISTRADA: A empresa AC VICENTE FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.050.062/0001-69 residente e domiciliada na Av. Leste Oeste, S/N, Otacio de Lemos, Limoeiro/PE, sendo representada pelo Sr. Adilson Cezar Vicente Ferreira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.716.974-34, de agora em diante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Nº. 0411-0001/2022, realizado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 003/2022 tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular deCONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a : Locação de Veículos para atender as Diversas Secretarias do Municipal de Campestre AL, obedecendo integralmente os documentos constantes do do Processo Nº. 0411-0001/2022, realizado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 003/2022 tem seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO**.

Parágrafo Único - A execução do CONTRATO será disciplinada pelasdisposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93,e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

Unidade – Administração

Classificação Funcional Programática nº; 03.0100.04.122.0012.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Classificação Funcional Programática nº; 08.0100.20.122.0012.008 Manutenção da Secretaria Municipal de

Classificação Funcional Programática nº; 09.0100.15.122.0012.009 Manutenção da Secretaria Municipal de

Infraaestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00

Unidade - Saúde

Classificação Funcional Programática nº; 13.0100.10.122.00013.010 Manutenção da Secretaria de Saúde – Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA Do Preco

Pela execução do serviço, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$<u>57.699,00</u> (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reaia), devidamente licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

L ote	Descrição	Unidade	Marca	Secretaria	Quant.	VI. Unit.
3	locação de veiculo tipo caminhonete 4x4 cabine fechada	MES	ТОУОТА	GABINETE	1	R\$ 11.000,00
4	locação de 2 veiculo tipo caminhonete 4x4 cabine aberta MENSAL CADA 8.650,00	MES	CHEVROLET S	ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	1	R\$ 17.300,00
5	locação de veiculo tipo vam 12 lugares Diesel	MES	JINBEI	SAÚDE	1	R\$ 2.900,00
6	locação de veiculo tipo vam 16 lugares Diesel	MES	FIAT	SAÚDE	1	R\$ 6.000,00
7	locação de veiculo tipo carro de som	MES	CHEVROLET	ADMINISTAÇÃO	1	R\$ 2.900,00
9	locação veiculo tipo caminhão carroceria baú 3/4	MES	VOLKS	AGRICULTURA	1	R\$ 11.399,00
10	locação de veiculo tipo pick up 1.4 ambulância remoção simples	MES	FIORINO AMBULANCIA /2020	SAÚDE	1	R\$ 6.200,00

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentidode restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contatado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito em conta corrente do (a) contratado (a), por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de regularidade fiscal e caso não haja fato impeditivo para qual tenha concorrido o contrato.

X

O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, apurando- seo valor de acordo com os serviços executados, sendo pago, apósa devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município.

CLÁUSULA SEXTA Da Vigência Contratual

O prazo para a prestação dos serviços objeto desta licitação será até 1 (um) **mês**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Atribuições Gerais Para Execução Dos Serviços

Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

Quilometragem livre;

Sem motorista;

Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;

omissão Permacenta de Licitação Nº 808 Folha(s)

Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN; Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

Devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE vigente no período da aquisição ou locação, quandoregulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

Quando não existir, no período de aquisição ou locação, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe "A", devem ser admitidos modelos de veículos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantesde uma classe com a de outra.

Para fins do disposto nesta cláusula, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria."

Equipamento de rastreamento instalado e sistema de monitoramento disponível para todos os veículos, inclusive a frota reserva.

O transporte e a entrega dos veículos objeto deste Termo de Referênciasão de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância comos quantitativos e oendereço do Contratante, a ser informado à Contratada, porocasião da assinatura do contrato;

Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para oContratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados em desacordo com

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato;

Com seguro com proteção a terceiros e aos passageiros.

A contratada disponibilizará somente veículos de sua frota, sendo terminantementevedada a sublocação de veículos ou utilização de veículos deterceiros, pessoa física ou jurídica.

missão Permissonia en l

CLÁUSULA OITAVA

Obrigações E Responsabilidades Da Contratante

- Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dosserviços, a) a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos:
- b) Garantir instalações para a quarda e estacionamento dos veículos envolvidos:
- Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da c) CONTRATANTE:
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos:
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo:
- Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horasqualquer sinistroocorrido f) com o(s) veículo(s);
- No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade:
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletimde Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem "f" supra:
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato; j)
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA NONA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para aprestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE



Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, emtempo hábil, qualquer motivo impeditivo quea impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitascondições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Disponibilizar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por doloou culpa da CONTRATADA, noscasos em que os motoristas façam parte do quadro damesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais epessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bemdurante todo o prazo de vigência contratual;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado noato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como,substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos

mecânicos, má conservação e condição de segurança dentro do município ouqualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;

- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quandosolicitadopor escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimentode notificação;
- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança dequalquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos comlogotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se devidamente regularizada,em dias e em ordem;



- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteisde seu recebimento a notificação de autuação de infração de transitoreferente ao veículolocado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Transito Brasileiro;
- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estarsendo realizada por funcionário da Administração Municipal;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- $_{
 m S})$ Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais eprevidenciários em decorrência da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividadesda CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- v) Renovar os veículos locados a cada 02 (dois) anos, ou completados 100.000 km rodados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Transferência e Subcontratação

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo65 da Lei nº8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Recebimento dos Serviços

Os serviços se darão em conformidade com o objeto licitado, através derequisiçãoemitida pelo município de Campestre AL .

O serviço se dará de forma, parcelada, a fim de atender as necessidades do município de

No 8 12 Folhars)

Campestre AL, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no serviço, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deveráprovidenciar a devida substituição necessária, correndo porsua conta e risco, sem nenhumônus a município de Campestre AL .

Recebido os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocadodentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamentoda execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitare contratarcom a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízoda aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1%(um por cento)do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dezpor cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após ovencimento doprazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da datada notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusao bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10%(dez por cento) do valordo contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valorcontratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo aaplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processoadministrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantiado contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

1

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida AtivaMunicipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o

§1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidadepor perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo dodisposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá,a fim de seressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela**CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO CALVO AL, do Estado de Alagoas, com renúnciaexpressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionaras questões oriundas do presentecontrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Campestre AL ,21 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Sr. Nielson Mendes da Silva Prefeito

AC VICENTE FERREIRA EIRELI



Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Henrique C. Sonto CPF: 127.545.064-46

Nome: Josnielo Binelito Mundo CPF: 061-750-784-89